



**DESPACHO - RESPOSTAS ESCLARECIMENTOS (BANCO SANTANDER)**

Referente ao Processo nº 970/2021 – Pregão Eletrônico nº 11/2021

Às licitantes,

**QUESTIONAMENTOS:**

- 1.Favor informar nome e CNPJ dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que fazem parte do processamento da folha de pagamento.
- 2.Os pensionistas, aposentados, servidores inativos são pagos diretamente pela entidade pública contratante ou por algum Instituto de Previdência?
- 3.A entidade licitante tem legitimidade jurídica para licitar em nome dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta que processarão sua folha de pagamento com a instituição financeira vencedora?
- 4.Caso haja mais de um CNPJ abrangido no procedimento licitatório, pedimos informar se será firmado um contrato único de prestação de serviços ou será formalizado um contrato para cada entidade.
- 5.Está correto o entendimento de que o pagamento do valor correspondente à proposta vencedora da Licitação ocorrerá mediante crédito em conta mantida pela entidade licitante em Banco Público? Havendo mais de um CNPJ abrangido no procedimento licitatório, o valor correspondente à Proposta Vencedora da Licitação a ser pago pela entidade contratada será desembolsado de modo direto e integral para a entidade licitante ou de forma segregada e proporcional para cada entidade abrangida pelo objeto da licitação? Caso o pagamento seja realizado de forma segregada e proporcional, pedimos informar qual(is) critério(s) será(ão) adotado(s).
- 6.Está correto que o processamento da folha de pagamento será executado em caráter de exclusividade pela instituição financeira contratada?
- 7.Está correto o entendimento que, durante o prazo do contrato, apenas a contratada para processar a folha de pagamentos poderá manter/instalar quaisquer dependências bancárias de atendimento, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos imóveis ocupados pela(s) Contratante(s)?
- 8.Está correto que durante o prazo do contrato apenas a contratada para processar a folha de pagamento poderá realizar propaganda, divulgação e venda de produtos bancários nos imóveis ocupados pela(s) Contratante(s)?



9. Considerando a complexidade dos procedimentos para abertura de contas bancárias e necessidade de troca de informações entre a(s) Contratante(s) e a Contratada pedimos informar se a(s) entidade(s) envolvida(s) no processo dispõe(m) da(s) informações abaixo, bem como se as mesmas serão disponibilizadas com a futura contratada e em qual prazo serão disponibilizadas:

- I) Nome completo;
- II) Número de CPF e RG;
- III) Data de Nascimento;
- IV) Sexo;
- V) Nacionalidade;
- VI) Naturalidade;
- VII) Endereço residencial completo, inclusive CEP;
- VIII) Telefone com DDD;
- IX) Código da Profissão;
- X) Renda mensal;
- XI) Nome completo da Mãe;

10. Favor disponibilizar a pirâmide salarial envolvida no objeto licitado.

11. Em relação à pirâmide salarial, em razão da necessidade de critérios objetivos para formulação de proposta, favor informar:

- a) qual a quantidade de CPFs envolvida no presente processo de folha de pagamento?;
- b) qual a quantidade de matrículas envolvidas no presente processo de folha de pagamento?;
- c) favor diferenciar a quantidade de servidores por vínculos mantidos pela entidade licitante, por exemplo: comissionados, efetivos, inativos, pensionistas, estagiários, temporários e bolsistas.

12. Considerando que o site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN disponibiliza um painel onde apresenta uma simulação da situação fiscal dos entes subnacionais a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito. Pergunta-se: esta entidade pública possui seus dados e informações contábeis atualizados junto à STN, com a respectiva atribuição de seu Rating? Caso não os tenha, qual é a providência que essa entidade pública tomará para obtenção de seu Rating atualizado?

13. Para viabilizar a Implantação da Folha de Pagamento é requerida a abertura das contas correntes de titularidade dos CNPJ correspondentes às entidades públicas pagadoras, bem como a estruturação do acesso ao canal Internet Banking Pessoa Jurídica, pelo qual tráfegará/tráfegarão o(s) arquivo(s) do(s) convênio(s) de Folha da(s) entidade(s) pública(s).



- Desta forma, podemos considerar que na assinatura do contrato da licitação a(s) entidade(s) pública(s) se compromete(m) a entregar a documentação requerida para abertura das mencionadas contas correntes em até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato e na sequência da abertura formalizar a contratação do canal Internet Banking Pessoa Jurídica?
14. Considerando que para viabilização do acesso do cliente e seus usuários máster(es) e/ou secundário(s) no Internet Banking de instituição financeira é responsabilidade das entidades abrangidas na licitação a realização do 1.º cadastro (definição dos usuários Mestres, Secundários, geração, emissão e assinatura do termo pelos responsáveis com poderes), bem como envio do Termo ao Atendimento Empresarial, indagamos se está correto o entendimento de que em até 1 (um) dia após abertura da conta corrente, tal providência será realizada pelas entidades abrangidas na licitação, inclusive em relação a eventuais autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, se houver e estiverem abrangidas no processo?
15. A entidade licitante está ciente de que o atraso na abertura das contas correntes das entidades públicas pagadoras e a contratação do Internet Banking Pessoa Jurídica impactam no prazo de Implantação da Folha de Pagamento e que o não atendimento dos prazos poderá ensejar atrasos no início dos serviços e, por consequência, impactos negativos na equação econômico financeira do contrato?
16. Tendo em vista que os pagamentos dos salários e benefícios, nos termos da Resolução 3402, do CMN-Bacen, deverão ocorrer por meio de crédito em conta salário, aderentes portanto às normas do Banco Central do Brasil, e que a abertura/movimentação da conta corrente é uma opção do servidor, todas as passagens do Edital e da minuta de contrato que mencionam que os créditos salariais e os benefícios serão pagos por conta corrente devem ser interpretados como crédito em conta salário? Sendo confirmado que se trata de conta salário, serão assegurados aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente).
17. Está correto o entendimento de que os documentos poderão ser apresentados sem rubricas, sem numeração e sem apresentação de índice/sumário?
18. Em relação a menção sobre "SERVIDORES EM CONTRATAÇÃO: 262" e ESTAGIÁRIOS EM CONTRATAÇÃO: 379", agradeço informar qual o prazo para contratação destes novos entrantes e se isso se decorrerá antes do início do contrato em questão.
19. Está correto o entendimento de que os documentos poderão ser apresentados sem rubricas, sem numeração e sem apresentação de índice/sumário?



20. Qual a legislação aplicável ao empréstimo com consignação em folha de pagamento? Caso não haja legislação própria, está correto o entendimento que esta Entidade Licitante aplicará de forma subsidiária a Lei Federal nº 10.820 de 17 de dezembro de 2003?
21. Pedimos encaminhar o Estatuto dos Servidores para análise, se houver;
22. A minuta do convênio de Crédito Consignado deverá ser fornecida pela Instituição Financeira ou pela Entidade Licitante? Caso seja adotada minuta da Entidade, pedimos disponibilizá-la para análise;
23. Está correto o entendimento que a habilitação da Instituição Financeira vencedora do presente processo administrativo a credenciará como Consignatária junto ao Ente Licitante? Caso negativo, a contratação seguirá regras e processos próprios e independentes ao presente procedimento? Caso seja um processo independente, pedimos disponibilizar o edital de credenciamento ou outro instrumento equivalente;
24. Há outras Entidades Públicas com CNPJ independente? Estas Entidades formalizarão convênio de crédito consignado em separado com a Instituição Financeira? Caso positivo, pedimos indicar os respectivos CNPJs, quantidade de servidores ativos em cada uma e o contato do responsável por cada ente (nome, e-mail e telefone) para interação.
25. A Entidade Licitante opera com site averbador? Se sim, qual o site? Qual a empresa gestora do sistema? Quais os custos envolvendo Adesão e Manutenção do site?
26. Há algum custo operacional a ser pago à Entidade Licitante? Caso positivo, pedimos indicar qual é este custo e o dispositivo legal que o ampara.
27. Como é o processo de informação da margem e averbação dos contratos na folha de pagamento? Caso o processo seja manual, é possível que esta Entidade Licitante analise fluxo eletrônico de informação e averbação da margem, por ser mais seguro para ambas as partes?
28. Quando os assuntos tratados se referirem ao crédito consignado, pedimos informar quem é o responsável da Entidade Licitante pela intermediação com a Instituição Financeira, contendo o nome, e-mail e telefone para contato.
29. Quais Instituições Financeiras operam atualmente na concessão de crédito consignado e suas respectivas margens consignadas?
30. Há restrição quanto a concessão de crédito consignado por meio de canais eletrônicos e/ou digitais?
31. Os repasses financeiros de consignado estão em dia?
32. Qual a % de margem consignável autorizado para o desconto em folha de pagamento?
33. Qual prazo máximo das operações de consignado? Consta em legislação?



34. Em caso de desligamento/exoneração do servidor, está correto o entendimento de que a Entidade Licitante fará o repasse das verbas rescisórias à Consignatária?
35. Em caso de perda de margem consignável do servidor, está correto o entendimento de que a Entidade Licitante fará o desconto parcial do valor consignado e repassará à consignatária?
36. Há tempo mínimo de vínculo com a Entidade Licitante pagadora para que o beneficiário dos créditos decorrentes da folha de pagamento tenha acesso ao crédito consignado? Tal prazo é negociável?
37. A Entidade Licitante informará a data de admissão no site averbador ou no holerite dos beneficiários dos créditos decorrentes da folha de pagamento?
38. Está correto o entendimento que a Entidade Licitante não interromperá o desconto das parcelas mensais por ocasião de férias?
39. É possível que os beneficiários dos créditos decorrentes da folha de pagamento tenham mais de um contrato de crédito consignado, desde que não ultrapasse a margem estabelecida por Lei? Caso não, qual o máximo de contratos permitidos?
40. Em caso de falecimento de beneficiário do crédito decorrente da folha de pagamento, está correto o entendimento de que a Entidade Licitante nos enviará a certidão de óbito?
41. Pedimos esclarecer onde podemos identificar o tipo de vínculo do servidor – se comissionado, efetivo, efetivo com cargo em comissão, contrato temporário, etc.? Caso seja possível identificar no contracheque ou site averbador, pedimos indicar campo em que conste tal informação.
42. Para os servidores efetivos que exercem cargo em comissão, a margem consignável considera a rubrica comissionado em seu cálculo? Em caso positivo, pedimos indicar de que forma podemos visualizar a margem somente das verbas efetivas.
43. Está correto o entendimento de que os documentos poderão ser apresentados sem rubricas, sem numeração e sem apresentação de índice/sumário?
44. Pergunta-se:
- a) existe contrato vigente para atendimento do objeto ora licitado?;
  - b) qual o termo final deste contrato?;
  - c) pedimos disponibilizar cópia do instrumento contratual para consulta;
  - d) caso não exista contrato vigente, pedimos informar o termo final da última contratação e disponibilizar cópia do instrumento para consulta.
45. Sobre item 2.1, do Edital e demais relacionado a prova de vida e atualização cadastral dos servidores inativos e pensionistas, nota-se que o procedimento se vincula ao regime



próprio de Previdência Social. Considerando que tal entidade é dotada de personalidade jurídica própria e, assim, AUTONOMIA e LEGITIMIDADE para realizar seus próprios procedimentos, aliado ao fato de não ter sido descrita, de forma objetiva, como parte integrante do presente processo. Aliado ao fato que a Instituição financeira vencedora do certame será mera mandatária do processamento da folha e tal prestação de serviços não se coaduna com objeto licitado, pergunta-se: está correto que será DESCONSIDERADO o procedimento de prova de vida e atualização cadastral da prestação de serviços, do objeto licitado?

46. Sobre a forma e prazo para pagamento do valor final ofertado pela Instituição Financeira vencedora do certame, item 10.1, do edital, nota-se que deverá ser pago de forma segregada e em única parcela, no prazo de até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato. Contudo tais informações não são compatíveis. Neste sentido, pergunta-se:

a) Sobre o trecho: "deverá ser pago de forma segregada, proporcional ao número de beneficiários em moeda corrente nacional, em parcela única [...]", devemos entender que o pagamento será realizado de forma integral do valor final ofertado ao Fundo de Seguridade Social e de Benefícios dos Funcionários Públicos de Várzea Paulista – FUSSBE, e não à Prefeitura do Município de Várzea Paulista? Caso contrário, pedimos esclarecer.

b) Ainda sobre o pagamento, o prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, será contado em dias úteis ou corridos a partir da assinatura do contrato?

c) É correto o entendimento que em atendimento ao disposto no artigo 164, §3º, da Constituição Federal, que veda a disponibilidade de caixa em bancos públicos, o pagamento do valor final será realizado em conta bancária a ser indicada em banco público?

47. Sobre o Anexo III, Declaração Conjunta, e considerando que esta instituição financeira é uma empresa de Sociedade Anônima, e que nossos atos/negócios jurídicos são realizados de forma autônoma e independente da vontade de seus sócios e diretores. Pergunta-se: está correto que podemos considerar prepostos, onde consta indicação dos sócios da empresa que não possuem vínculo com a Administração Pública?

48. O subitem 7.1.7.2, do edital, informa que as certidões de regularidade Federal e demais certidões positivas com efeito de negativa, expedidas pela internet, deverão ser apresentadas em original, ciente do informado, questionamos. Está correto que todos os documentos emitidos via internet serão aceitos sem a necessidade de autenticação de cartório competente, visto que, essas certidões contêm site e um código de autenticação para serem verificadas.

49. Com base no subitem 10.1, do edital, o valor ofertado deverá ser pago em parcela única, em contas indicadas por essa Ilustre Prefeitura e pela FUSSBE, em até "10 (quinze) dias",



ocorre que houve um erro de digitação visto que consta 10 mas a escrita dentro do parêntese é 15, visto o informado, pedimos ratificar o entendimento que o prazo máximo para realizar o pagamento será de "15 (quinze) dias".

50. Sobre item 3.14, do Termo de Referência, considerando preceitos relacionados a isonomia e ampliação da concorrência, bem como reflexos decorrentes do §3º do artigo 164 da Constituição Federal, pois instituições financeiras privadas não podem manter contas órgãos da Administração Pública, pergunta-se: está correto que o item em pauta e demais passagens que relacionam a figura da conta centralizadora e movimentação da disponibilidade de caixa serão desconsideradas?

**RESPOSTAS:**

1. Os números de CNPJ encontram-se no Edital, especificamente Anexo I.
2. Conforme consta no Edital, os pensionistas, aposentados e servidores inativados são pagos pelo FUSSBE.
3. Sim.
4. Será formalizado um único contrato, entretanto o valor do leilão será pago pelo vencedor em duas contas distintas, uma da Prefeitura Municipal e outra do FUSSBE, que serão informadas futuramente.
5. O valor do leilão será pago pelo vencedor em duas contas distintas, uma da Prefeitura Municipal e outra do FUSSBE, que serão informadas futuramente.
6. Sim.
7. Sim.
8. Sim.
9. Sim.
10. Encontra-se no Edital, Anexo I.
11. Encontra-se no Edital, Anexo I.
- 12.
13. Sim.
14. Sim.
15. Sim.
16. Sim.
17. Não, os documentos devem conter rubricas e numeração.
18. Não ocorrerá antes do início do contrato em questão.
19. Não, os documentos devem conter rubricas e numeração.



20. LEI Nº 2.246, DE 11 DE JUNHO DE 2.015 e o DECRETO Nº 4.995, DE 08 DE JULHO DE 2.015.
21. O Estatuto do servidor está disponibilizado no site da Prefeitura, especificamente no link transparência, Legislação Municipal, Lei nº 181/07, e a mesma contém emendas.
22. Deverá ser fornecida pela Instituição Financeira.
23. Não se credenciará, conforme exposto no edital, a Instituição Financeira poderá fornecer créditos consignado.
24. Não há processo licitatório em andamento para credenciamento de Instituições Financeira para ofertar crédito consignado.
25. O Município não possui até o momento site averbador.
26. O Município não possui até o momento site averbador.
27. O processo de informação é manual. O Banco Santander em razão ao seu modo operação, até o momento é a única instituição financeira que visualiza a margem eletronicamente.
28. A Unidade Gestora Municipal de Gestão Pública é a detentora da pasta em que trata de crédito consignado. O Gestor Municipal é o Sr. Rodrigo Ribeiro e o Telefone de contato é o 4596-9611.
29. Os bancos que possui convênio ativo para concessão de crédito consignado são: Banco Santander, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco e BMG. As margens consignáveis são de 30%, sendo possível através de solicitação ampliar para 40%.
30. Não.
31. Sim.
32. As margens consignáveis são de 30%, sendo possível através de solicitação ampliar para 40%.
33. Não há estipulação de prazo máximo para as operações de consignado.
34. Os descontos serão feitos proporcionalmente ao valor da rescisão, dentro das porcentagens consignáveis de 30%.
35. Sim.
36. O servidor precisa ter recebido o primeiro vencimento para ter acesso a margem consignável.
37. Não.
38. Não há interrupção dos descontos.
39. Não há limite de contrato desde que não ultrapasse a margem consignável.
40. Não.





41. Para provimento efetivo a identificação é sempre Cargo. Para provimento comissionado a identificação é sempre Função. Para provimento efetivo com função de confiança a identificação é sempre Cargo e Função.
42. Atualmente a função de confiança e outras verbas não permanentes não considerada para fins de margem consignável.
43. Já respondido nas perguntas de nº 17 e 19.
44. a) Sim.
44. b) Não há contrato vigente.
44. c) Encontra-se disponibilizado no site da Prefeitura, link Licitações e Contratos.
45. Não, a Instituição Financeira deverá ser realizado o procedimento de prova de vida e atualização cadastral, conforme Anexo I do Edital.
46. a) Sim, deverá ser pago de forma segregada, em duas contas bancárias distintas, uma em nome da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista e outra em nome do FUSSBE, proporcional ao número de beneficiários/servidores que detém cada ente. Em uma única parcela.
46. b) O prazo é de 10 dias e serão contados em dias úteis.
46. c) Sim, será realizado em duas contas bancárias, a serem indicadas pela Prefeitura Municipal de Várzea Paulista e pelo FUSSBE.
47. Sim.
48. Sim.
49. Não há o que retificar, tendo em vista que trata-se de mero erro de digitação e demais itens do edital e anexos restam claro que o prazo são de 10 (dez) dias.
50. As contas são para movimentação dos fundos e terão que ser disponibilizadas ao FUSSBE.

Várzea Paulista, 20 de maio de 2021.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Rodrigo Ribeiro**

**Gestor Municipal de Gestão Pública**